



ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO COLÉGIO PEDRO II
CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 177 - 2º ANDAR - SETOR 2
SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20921-440 - TEL: 2580-0783 / FAX: 3860-1194

Ofício nº. 045/08

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2008.

De: ADCPII – Associação de Docentes do Colégio Pedro II
Para: Diretora-Geral do Colégio Pedro II
Assunto: Encaminhamento (faz)

O processo eleitoral que conquistamos, a despeito das forças que não queriam sua realização, serviu para reacender o debate em torno de princípios que precisam estar presentes quando nos propomos a tarefa de consolidar um processo democrático indispensável à construção de uma escola pública de qualidade. Dessa forma, entendemos que a gestão escolar democrática, o resgate do papel político-pedagógico do Colégio Pedro II e o respeito à comunidade escolar, com a valorização de todos os segmentos que a compõem, precisam orientar as práticas da administração da escola.

A Associação de Docentes do Colégio Pedro II aproveita, então, para encaminhar as propostas que, entende, são capazes de levar a cabo a tarefa que precisamos realizar em consonância com os princípios que, acreditamos, não podem deixar de orientá-la.

Assim, propomos:

- **A agilização do processo de implementação do novo Regimento Interno do Colégio Pedro II (CP II)**

Nesse sentido, gostaríamos de lembrar que, em 2008, ao longo do processo eleitoral, os programas dos candidatos à Direção-Geral indicavam o compromisso de agilizar a implementação do novo Regimento Interno do CP II.

Esse processo teve início, ainda em 2003, quando por decisão das Portarias Ministeriais nº 1534/03 e 1683/03, o então Ministro da Educação, Prof. Cristóvam Buarque, contemplando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº. 9394/96 -, delegou à Comissão Especial, por ele nomeada, a tarefa de realizar estudos que servissem como subsídio para a elaboração do novo Regimento Interno.

A Comissão Especial formada, paritariamente, por representantes dos quatro segmentos da comunidade escolar e por um representante da Direção-Geral, depois de longo processo no qual transferiu a uma Assembléia Estatuinte a incumbência Ministerial, concluído seu trabalho, protocolou no MEC, em 2007, o projeto desse novo Regimento Interno.

Entendemos, portanto, que a concepção de que à Congregação cabe a tarefa *de elaborar e aprovar um novo Regimento Interno* (Carta da professora Vera Maria quando do processo eleitoral 2008) fere princípios anteriormente estabelecidos pelo MEC e, principalmente, desconsidera o trabalho desempenhado pelos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Parece-nos, ainda, que a *reconstituição da Congregação com a representação e a participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar (ibid)*, conforme proposto durante a recente campanha

eleitoral para Diretor-Geral, não é suficiente para dar conta da finalidade ministerial de tornar mais democráticas as gestões escolares. Mesmo que, na Congregação, sejam acolhidos representantes dos segmentos que dela, regimentalmente, não fazem parte, ela *não representa a tradução dos anseios da comunidade escolar, na medida em que representa a legitimação da voz da direção da escola* (Cadernos do MEC, disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=876&Itemid=924>) e ao mesmo tempo contraria a concepção de Conselho Escolar preconizada em número considerável de publicações do MEC e na própria LDB.

Defendemos, portanto, a idéia de que a tarefa de aprovação do novo Regimento Interno deva ser precedida de amplo debate com a comunidade escolar a quem, através da criação de um Conselho Escolar Provisório, se deve transferir a tarefa de aprovação desse novo Regimento.

- **Realização, até dezembro de 2008, de eleições diretas para Diretores de Unidade, sem a possibilidade de um terceiro mandato**

A prática no Colégio Pedro II, fruto das ações das diversas entidades que representam os diferentes segmentos da comunidade escolar, tem, ao longo dos anos, tornado oficiais as consultas para preenchimento dos cargos de Chefes de Departamento e de Diretores e de Coordenadores Setoriais de Unidades do Colégio Pedro II.

Com a luta dessas entidades e de tantos outros movimentos sociais da educação, foram sendo colocadas em prática ações norteadas por princípios democráticos, sem que a elas fossem atreladas alterações regimentais. Sem elas, realizamos o processo eleitoral que culminou com a nomeação, pelo Ministro da Educação, de V. S.a. Sem elas, também, temos sido consultados na nomeação dos cargos acima referidos.

Sabemos que o processo de elaboração e aprovação de um novo Regimento é tarefa árdua e morosa que não depende apenas de ações a serem realizadas, exclusivamente, no âmbito da instituição. Por outro lado, defendemos que a renovação dos cargos de chefia é fundamental para a saúde institucional do Colégio e que nenhum argumento sustenta a defesa de três - em alguns casos no CP II de até mais de três - mandatos consecutivos. Esses não encontram sustentação nem mesmo na condução da política dos Estados-Nação (vide Constituição de 1988 no Brasil ou a Constituição dos EUA, dentre outras). Não deveríamos encontrá-la também na administração do colégio.

Assim, considerando os argumentos apresentados, reivindicamos a realização, até dezembro de 2008, de eleições diretas para Diretores e Coordenadores Setoriais de Unidade, cujos mandatos expiram em fevereiro de 2009, não submetendo, portanto, essa eleição à elaboração final do Regimento Interno. E, ainda considerando a argumentação anterior, reivindicamos que se estabeleça o impedimento de candidatos que já tenham exercido dois mandatos consecutivos.

- **Redefinição das atribuições dos órgãos da administração como Conselho Pedagógico, Conselho Departamental, Conselho de Curadores, Colegiados dos Departamentos, COPAS, dentre outros, de forma a conferir-lhes caráter deliberativo**

O compromisso de diálogo permanente com todos os segmentos da Comunidade Escolar e o incentivo à maior participação dos segmentos dessa comunidade através dos fóruns de gestão da escola (ibid), leva-nos a acreditar que esse compromisso só será plenamente alcançado se a função consultiva desses fóruns, todos regimentalmente legítimos, for substituída pela função deliberativa. Além disso, o COPAS, por exemplo, não será representativo se nele não houver a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

- **Melhoria das instalações da escola e luta por condições de trabalho adequadas ao desempenho das funções de docentes e de técnicos-administrativos**

Nos últimos anos, muitos são os estudos que indicam a necessidade de se promover melhores condições de trabalho para os servidores que atuam nas escolas (UNESCO, 2002; Gasparini, 2005; Ball, 1998; Sindicato dos Professores do Ensino Oficial de São Paulo, 2003). Em suas conclusões esses autores apontam que

as condições de trabalho (excesso de tarefas e ruídos, pressão por requalificação profissional, falta de apoio institucional e de docentes em número necessário entre outras) geram um sobreesforço na realização de suas tarefas.

Entendemos, como os autores aqui mencionados, que é preciso alterar a lógica que, *no sistema escolar, transfere ao profissional a responsabilidade por cobrir as lacunas existentes na instituição* (Gasparini, 2005).

Foi com base nesse entendimento que a ADCP II divulgou em seu Boletim de junho de 2007 um relatório elaborado a partir de levantamento feito em diferentes Unidades Escolares do CP II que, em anexo, enviamos. Ratificamos os pontos que ressaltávamos à época: a precariedade das instalações físicas das Unidades, as dificuldades na realização do trabalho pedagógico e a desvalorização do professor e solicitamos sejam realizadas ações efetivas no sentido de sanar as questões apontadas.

- **Incentivo à titulação de professores com o estabelecimento de critérios pedagógicos transparentes e democráticos de afastamento para estudos, bem como de uma política que defina, a priori, o número de afastamentos a serem concedidos**

Em vista da nova estruturação da Carreira Docente estabelecida pelo PLV 21/2008 que valoriza, em especial, a titulação docente garantindo, inclusive, a progressão funcional a partir do nível DIV S apenas para os docentes que possuem Mestrado ou Doutorado, é urgente que se estabeleça uma política de recursos humanos que garanta o afastamento para estudo dos professores dessa casa. Algumas instituições de ensino, preocupadas com essa questão, já tomaram iniciativas nesse sentido. É o caso do CEFET-MG que regulamentou, através de seus órgãos Colegiados, a concessão desse afastamento como norma.

- **A livre circulação dos gremistas pelas diversas Unidades Escolares**

Entendemos que uma gestão baseada no diálogo pressupõe a garantia da livre manifestação dos diferentes segmentos que compõem nossa comunidade escolar. Nenhuma das vozes representativas pode ser calada em função de divergência de qualquer natureza. Se essa é uma escola que pretende formar o cidadão democrático, solidário, crítico esse exercício precisa ser preservado. Assim, a garantia da livre circulação dos gremistas pelas diversas Unidades é um passo na direção da consolidação de um direito garantido, inclusive, por lei.

Atenciosamente,

Diretoria da ADCPII